



Gates Industrial Corporation plc ***Código de Conduta do Fornecedor***

A Gates Industrial Corporation plc e suas afiliadas relevantes (“Gates” ou a “Empresa”) estão comprometidas com os mais altos padrões de qualidade de produtos e integridade comercial em suas relações com os Fornecedores. A Gates exige que as condições de trabalho em sua cadeia de suprimentos sejam seguras, que os trabalhadores sejam tratados com respeito e dignidade e que os processos de fabricação sejam ambientalmente responsáveis. Os Fornecedores têm a obrigação, em todas as suas atividades, de operar em total conformidade com as leis, regras e regulamentos dos países em que operam e que se apliquem a eles em outros contextos.

Este Código de Conduta do Fornecedor (“Código”) se baseia em padrões internacionalmente reconhecidos e incentiva os Fornecedores a irem além da conformidade jurídica, promovendo a responsabilidade social e ambiental. Padrões reconhecidos, como os da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da Social Accountability International (SAI) e da Ethical Trading Initiative (ETI), bem como outros regulamentos regionais, como a Lei de Transparência em Cadeias de Suprimentos da Califórnia (California Transparency in Supply Chains Act), foram usados como referências na preparação deste Código e podem ser fontes úteis de informações adicionais. Os Fornecedores devem aderir e apoiar esses mesmos padrões.

A Gates incentiva seus Fornecedores a adotar e apoiar este Código e a procurar cumprir seus padrões e disposições, conforme documentados em detalhes abaixo. O não cumprimento das normas e disposições estabelecidas neste Código pode resultar na desqualificação do Fornecedor.

1. DIREITOS HUMANOS E DIREITOS TRABALHISTAS

Os Fornecedores devem defender os direitos humanos dos trabalhadores e tratá-los com dignidade e respeito, conforme entendido pela comunidade internacional.

a. Prevenção do trabalho involuntário

Os Fornecedores não devem usar nenhuma forma de trabalho forçado, servidão ou trabalho prisional. Toda forma de trabalho deve ser voluntária, e os trabalhadores devem ser livres para deixar o trabalho ou rescindir seu contrato de trabalho com aviso prévio aceitável. Os Fornecedores devem garantir que agências de emprego terceirizadas que lhes fornecem trabalhadores estejam em conformidade com as disposições deste Código e com as leis nacionais de envio/recebimento de mercadorias, o que for mais rigoroso em relação à proteção dos trabalhadores.

b. Prevenção da escravidão e do tráfico de seres humanos

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis que proíbem a escravidão e o tráfico de seres humanos, tanto em seus próprios negócios quanto em sua cadeia de suprimentos.



c. Prevenção do trabalho de menores

O trabalho infantil é estritamente proibido. A idade mínima de trabalho ou emprego é de 15 anos, a idade mínima de emprego no país em questão ou a idade de conclusão da educação obrigatória no país em questão, o que for maior. Os Fornecedores podem empregar jovens com idade superior à idade mínima de emprego estabelecida por lei, mas menores de 18 anos, desde que eles não realizem nenhum trabalho que possa comprometer sua saúde, segurança ou moral, de acordo com a Convenção de Idade Mínima da OIT (n.º 138).

d. Antidiscriminação

Os Fornecedores não devem discriminar nenhum trabalhador com base em idade, raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, status transgênero, religião, nacionalidade, ascendência, cidadania, deficiência, estado civil ou de veterano de guerra, informações genéticas, gravidez, parto ou condições médicas relacionadas, ou qualquer outro status aplicável protegido por lei nacional, estadual ou local. Isso inclui práticas de recrutamento e emprego, como candidaturas a vagas de trabalho, promoções, recompensas, acesso a treinamentos, atribuições de trabalho, salários, benefícios, medidas disciplinares e demissão.

e. Tratamento justo

Os Fornecedores devem estar comprometidos com um local de trabalho livre de assédio. Eles não devem ameaçar trabalhadores ou sujeitá-los a tratamento agressivo ou desumano, incluindo assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção psicológica, coerção física, abuso verbal ou restrições injustificadas à entrada ou saída de instalações da empresa.

f. Horário de trabalho

Em nenhuma circunstância as semanas de trabalho podem exceder o máximo permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores devem oferecer férias, licenças, folgas e feriados de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

g. Salários e benefícios

Os Fornecedores devem pagar a todos os trabalhadores pelo menos o salário mínimo estabelecido pelas leis e regulamentos aplicáveis e fornecer todos os benefícios exigidos por lei. Além da remuneração habitual pelas horas trabalhadas, os trabalhadores devem ser remunerados por horas extras seguindo a taxa mais alta definida nas leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores não devem usar deduções de salário como medida disciplinar, a menos que isso seja estabelecido pelas leis e regulamentos aplicáveis. Os trabalhadores devem ser pagos pontualmente, e o cronograma de pagamento deve ser comunicado a eles com antecedência adequada.



h. Liberdade de associação

Os Fornecedores devem respeitar o direito que os trabalhadores têm de se associar livremente, formar e se juntar a organizações de trabalhadores de sua própria escolha, buscar representação e negociar coletivamente, conforme permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis. Os Fornecedores devem ter medidas de proteção contra interferências no estabelecimento, funcionamento ou administração de organizações de trabalhadores de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

2. SAÚDE E SEGURANÇA

A Gates reconhece que integrar práticas sólidas de gestão de saúde e segurança em todos os aspectos de seus negócios é essencial para manter a moral elevada e desenvolver produtos inovadores. Os Fornecedores devem estar comprometidos em criar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus trabalhadores.

a. Prevenção de lesões ocupacionais

Os Fornecedores devem eliminar os perigos físicos sempre que possível. Quando os perigos físicos não puderem ser eliminados, os Fornecedores devem fornecer controles de engenharia adequados, como proteções físicas, intertravamentos e barreiras. Quando não for possível implementar controles de engenharia adequados, os Fornecedores devem estabelecer controles administrativos, como procedimentos de trabalho seguro. Em todos os casos, os Fornecedores devem disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados aos trabalhadores. Os trabalhadores devem ter o direito de recusar condições de trabalho inseguras sem medo de represálias.

b. Prevenção, preparação e resposta a emergências

Os Fornecedores devem prever, identificar e avaliar situações de emergência e minimizar seu impacto com a implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta, incluindo relatórios de emergência, notificação de trabalhadores e procedimentos de evacuação, treinamentos e simulações, suprimentos de primeiros socorros, equipamentos de detecção e supressão de incêndios e meios de saída adequados.

c. Procedimentos e sistemas de segurança ocupacional

Os Fornecedores devem estabelecer procedimentos e sistemas para gerenciar, rastrear e relatar lesões e doenças ocupacionais. Esses procedimentos e sistemas devem incentivar os trabalhadores a relatar, classificar e registrar casos de lesões e doenças, investigar incidentes e implementar ações corretivas para eliminar suas causas. Os Fornecedores também devem fornecer o tratamento médico necessário e facilitar o retorno dos trabalhadores lesionados ao trabalho.



d. Comunicação

Para promover um ambiente de trabalho seguro, os Fornecedores devem garantir que os trabalhadores recebam informações e treinamento adequados sobre saúde e segurança no local de trabalho, incluindo avisos no idioma principal ou nativo da força de trabalho afetada. Os Fornecedores devem publicar fichas de dados de segurança de materiais no idioma principal ou nativo de seus trabalhadores para quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas usadas no local de trabalho, além de treinar adequadamente os trabalhadores que entrarão em contato com tais substâncias.

3. MEIO AMBIENTE

Na Gates, considerações ambientais são uma parte essencial das práticas comerciais. Os Fornecedores devem estar comprometidos em reduzir o impacto ambiental de seus projetos, processos de fabricação e emissões de resíduos. Nas operações de fabricação, os efeitos adversos ao meio ambiente e os recursos naturais devem ser minimizados, protegendo a saúde e a segurança do público.

a. Licenças e relatórios ambientais

Os Fornecedores devem obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais (por exemplo, monitoramento de descargas) e registros necessários, além de seguir os requisitos operacionais e de relatório de tais licenças.

b. Emissões de águas residuais e resíduos sólidos

As águas residuais e os resíduos sólidos gerados a partir de operações, processos industriais e instalações sanitárias devem ser monitorados, controlados e tratados conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis antes do descarte.

c. Gerenciamento e restrições a substâncias perigosas

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis que proíbam ou restrinjam substâncias específicas. Para garantir a segurança no manuseio, movimentação, armazenamento, reciclagem, reutilização e descarte, os Fornecedores devem identificar e gerenciar substâncias que representem risco se liberadas para o meio ambiente, além de cumprir as leis e regulamentos de rotulagem aplicáveis para reciclagem e descarte.

d. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas de compostos orgânicos voláteis, aerossóis, corrosivos, particulados, substâncias destruidoras da camada de ozônio e subprodutos de combustão gerados por operações devem ser caracterizados, monitorados, controlados e tratados conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis antes de sua liberação.



e. Prevenção da poluição e redução de recursos

Os Fornecedores devem trabalhar para reduzir ou eliminar todos os tipos de desperdício, incluindo de água e energia, com a implementação de medidas adequadas de conservação em suas instalações, em seus processos de manutenção e produção e com a reciclagem, reutilização ou substituição de materiais.

f. Minerais de conflito

Os Fornecedores devem apoiar os esforços da Gates para manter uma cadeia de suprimentos socialmente responsável e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis em relação a minerais de conflito. Os Fornecedores devem conduzir uma verificação devida de nível adequado em suas próprias cadeias de suprimentos para garantir que todo o estanho, tungstênio, tântalo ou ouro (“3TG”) contido nos materiais fornecidos à Gates tenham sido obtidos com responsabilidade e em minas e fundições verificadas. Os Fornecedores devem se abster de adquirir, direta ou indiretamente, 3TG de fundições ou minas que financiem ou beneficiem, direta ou indiretamente, grupos armados.

Fornecedores que vendem materiais que possam conter 3TG à Gates devem, pelo menos uma vez por ano (e sempre que solicitado pela Gates), disponibilizar à Gates um modelo de relatório de minerais de conflito (Conflict Minerals Reporting Template, “CMRT”) padrão do setor que inclua a declaração do 3TG contido nos materiais fornecidos à Gates e identifique todas as fundições e minas das quais o 3TG em questão seja proveniente.

4. ÉTICA E CONFORMIDADE

Os Fornecedores devem estar comprometidos com os mais altos padrões de conduta ética ao lidar com trabalhadores, fornecedores e clientes.

a. Corrupção, extorsão, desfalque ou sonegação de impostos

Os Fornecedores não devem se envolver de nenhuma forma com corrupção, extorsão, desfalque ou sonegação de impostos, e violações desta proibição podem resultar na rescisão imediata de seu relacionamento com a Gates, bem como ação legal.

b. Proibição a vantagens indevidas

Os Fornecedores não devem oferecer ou aceitar subornos ou outros meios de obter vantagem indevida ou inadequada.

c. Conflitos de interesses

Os Fornecedores devem evitar qualquer atividade ou situação que dê origem a um conflito de interesses relacionado à Gates ou a qualquer um de seus funcionários. Os Fornecedores devem notificar a Gates se algum



de seus funcionários ou um membro da família de um de seus funcionários trabalhar para a Gates, tiver um interesse financeiro na Gates ou tiver qualquer tipo de relacionamento com a Gates, passado ou presente, que possa ser considerado um conflito de interesses.

d. Proteção de dados, informações confidenciais e propriedade intelectual

Os Fornecedores devem cumprir todas as diretivas, leis, regras e regulamentos relacionados à privacidade, confidencialidade, segurança e proteção de dados usando medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas adequadas, bem como salvaguardas desenvolvidas para proteger o armazenamento e a transmissão de dados.

Os Fornecedores devem proteger as informações de clientes sobre atividades comerciais, estrutura, situação financeira, desempenho e/ou qualquer outra informação considerada confidencial. As divulgações devem ser feitas somente de acordo com as diretrizes especificadas em um acordo de não divulgação firmado entre o Fornecedor e a Gates e dentro das diretrizes de todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Os Fornecedores devem respeitar todos os direitos de propriedade intelectual e proteger as informações da Gates. A transferência de tecnologia e conhecimento/know-how deve ser feita de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual.

e. Conformidade de importações/exportações

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis à importação ou exportação dos materiais ou produtos fornecidos. O Fornecedor reconhece que a Gates, incluindo todas as suas afiliadas globais, está sujeita às leis e regulamentos de sanções dos EUA e, portanto, que o Fornecedor não fará negócios em nome da Gates com pessoas não admitidas ou países sancionados.

f. Negócios, publicidade e concorrência justos

Os Fornecedores devem promover padrões comerciais justos em publicidade, vendas e concorrência. Os Fornecedores não devem se envolver em conluio para burlar licitações, determinação de preços, discriminação de preços ou outras práticas comerciais desleais que violem as leis antitruste ou de concorrência nacionais, estaduais ou locais.

g. Prevenção da lavagem de dinheiro

Os Fornecedores devem cumprir todos os estatutos que regem a prevenção da lavagem de dinheiro, e não devem participar de qualquer atividade de lavagem de dinheiro.



h. Proteções a denunciante e reclamações anônimas

Os Fornecedores devem criar programas para garantir a proteção da confidencialidade de denunciante e proibir retaliações contra trabalhadores que participarem de boa-fé de tais programas. Os Fornecedores devem oferecer um mecanismo de reclamação anônima para que os trabalhadores façam queixas no local de trabalho de acordo com as leis e regulamentos locais.

Se um Fornecedor ou outro terceiro acreditar que tenham ocorrido, possam estar ocorrendo ou possam estar prestes a ocorrer ações (sejam de um funcionário da Gates, um Fornecedor da Gates ou qualquer outro terceiro que esteja agindo em nome da Gates) que violem este Código de Conduta do Fornecedor, o Código de Conduta e Ética nos Negócios da Gates ou quaisquer requisitos legais ou regulatórios aplicáveis, espera-se que levem o assunto à atenção da Gates por um dos seguintes métodos:

- (a) por escrito para Gates Industrial Corporation plc, Attn: Audit Committee/General Counsel, 1144 Fifteenth St., Suite 1400, Denver, Colorado, EUA 80202;
- (b) enviando um e-mail para compliance@gates.com;
- (c) ligando (gratuitamente) para o número de seu idioma ou local listado no Anexo A do Código de Conduta e Ética nos Negócios da Gates (disponível em gates.com) ou em gatescorp.ethicspoint.com; ou
- (d) acessando o portal do prestador terceirizado da Gates em gatescorp.ethicspoint.com ou o portal de um provedor terceirizado sucessor conforme possa ser aprovado de tempos em tempos pela Gates.

****Os Fornecedores compreendem que a Gates pode, a qualquer momento, com ou sem aviso, realizar auditorias e inspeções de seus Fornecedores, seus subcontratados e fornecedores subsequentes para avaliar a conformidade com este Código e com as leis e regulamentos aplicáveis. A auditoria ou inspeção pode ser realizada por funcionários da Gates ou por terceiros.****